LEI COMPLEMENTAR N. 929, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera o artigo 2º, o inciso I, do artigo 8º, e a Tabela 8, do Anexo I, e cria a Tabela 11, todos da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º, o inciso I, do artigo 8º, e a Tabela 8, do Anexo I, da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, passam a vigorar com as seguintes redações:

 “Art. 2º. Ficam criados os Gabinetes da Presidência, das Vice-Presidências, dos Secretários da Mesa Diretora, dos Deputados, das Comissões Permanentes, da Ouvidoria Parlamentar, da Corregedoria Parlamentar, da Liderança do Governo, a Secretaria Geral, a Secretaria Legislativa, a Secretaria Administrativa, a Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Modernização da Gestão, a Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, a Secretaria de Segurança Institucional, a Advocacia Geral, a Controladoria Geral, a Corregedoria Administrativa, e a Escola do Legislativo.”

Art. 8º......................................................................................................................................................

I - de recrutamento restrito aos servidores efetivos, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da soma dos cargos administrativos das seguintes estruturas da Assembleia Legislativa: Secretaria Geral, Secretaria Legislativa, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Modernização da Gestão, Secretaria Administrativa, Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, Advocacia Geral, Controladoria Geral, Escola do Legislativo, Corregedoria Administrativa, Superintendência de Finanças, Superintendência de Recursos Humanos, Superintendência de Compras e Licitação, Departamento de Cerimonial, Departamento de Comunicação Social, Departamento Legislativo, Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, Assessoria da Mesa Diretora, Departamento de Gestão de Pessoas, Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Departamento Médico, Departamento de Logística, Departamento de Informática, Departamento de Planejamento, Departamento de Modernização e Gestão, Departamento de Engenharia e Departamento de Arquitetura; e

**Tabela 8**

**Secretaria de Planejamento**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Administrativa** | **Cargos** | **Código de Remuneração** | **Quant.** |
| GABINETE DA SECRETARIA | Secretário de Planejamento  | RDS-2 | 01 |
| Secretária de Gabinete | DGS-6 | 01 |
| Secretária de Apoio | DGS-9 | 02 |
| Assessor Técnico | AT 01-30 | 04 |
| Assistente Técnico | AST 01-30 | 03 |
| DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | Diretor do Departamento | DGS-2 | 01 |
| Chefe de Divisão | DGS-3 | 02 |
| Secretária de Apoio | DGS-9 | 01 |
| Assessor Técnico | AT 01-30 | 07 |
| Assistente Técnico | AST 01-30 | 10 |
| DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | Diretor do Departamento | DGS-2 | 01 |
| Chefe de Divisão | DGS-3 | 01 |
| Secretária de Apoio | DGS-9 | 02 |
| Assessor Técnico | AT 01-30 | 03 |
| Assistente Técnico | AST 01-30 | 02 |

Art. 2º. Fica criada no Anexo I - Estrutura Organizacional e Quadro Gerencial da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Tabela 11, com a seguinte redação:

**Anexo I**

**Tabela 11**

**Secretaria de Modernização da Gestão**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Administrativa** | **Cargos** | **Código de Remuneração** | **Quant.** |
| GABINETE DA SECRETARIA | Secretário de Modernização da Gestão | RDS-2 | 01 |
| Secretária de Gabinete | DGS-6 | 01 |
| Secretária de Apoio | DGS-9 | 02 |
| Assessor Técnico | AT 01-30 | 03 |
| Assistente Técnico | AST 01-30 | 05 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO | Diretor do Departamento | DGS-2 | 01 |
| Chefe de Divisão | DGS-3 | 02 |
| Secretária de Apoio | DGS-9 | 02 |
| Assessor Técnico | AT 01-30 | 03 |
| Assistente Técnico | AST 01-30 | 02 |

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador em Exercício